

ESTADO DO CEARÁ



Expedida Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.317, DE 26 DE AGOSTO DE 1996

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra o imóvel pertencente ao Banco do Brasil S.A, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o imóvel constituído de um prédio situado à margem da Avenida Leão Sampaio, no triângulo Crajubar, nesta cidade, onde funcionou a sede do **CESEC - CENTRO DE PROCESSAMENTO E SERVIÇOS DO BANCO DO BRASIL S/A**, pelo valor de R\$ 1.141.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS), amortizáveis em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da legislação pertinente.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, autorizado fica o Executivo Municipal a abrir ao orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 1.141.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e um mil reais), criando o Programa de Trabalho 06.03070211.17 - alocado na Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte, na forma que segue:

- 06.- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 - 07 - ADMINISTRAÇÃO
 - 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 1.17 - Aquisição de Imóvel para sede do Governo Municipal
 - 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
 - 4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.....R\$ 1.141.000,00

uel

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 3º - Em garantia da operação imobiliária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em favor do BANCO DO BRASIL S/A, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º - Para garantia do principal devidamente atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá outorgar ao BANCO DO BRASIL S/A poderes para substabelecer mandato pleno e irrevogável para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiras.

Art. 5º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, consignará dotações próprias para amortização do principal e dos acessórios da dívida contratada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e oito (1998).


JOSÉ MAURO CASTELO BRANCO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL